

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a obtenção de mão de obra pois o município não possui mão de obra o suficiente para realizar a limpeza e manutenção das vias e praças públicas, portanto, é necessário a realização deste processo licitatório, beneficiando os municíipes e deixando a cidade organizada e limpa.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, código de contratação número 101.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente ETP é proporcionar as melhorias na cidade com o serviço cedido de natureza continuada e com vigência indeterminada

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTDE	UND.
1. Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de gramas, capina de ervas daninhas, varrer as ruas, calçadas e recolhimento de lixo, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pela empresa que ganhar a licitação.	20000 horas	Unid.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição da prestação de serviços do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A coleta de preços será efetivada após aprovação do presente estudo, sendo que, o valor da contratação do exercício anterior foi de aproximadamente R\$ 200.000,00 reais, podendo haver aumento pois foi aumentado o número de horas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de gramas, capina de ervas daninhas, varrer as ruas, calçadas e recolhimento de lixo, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.

Os equipamentos e combustível serão fornecidos pela empresa que ganhar a licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Proporcionar o melhoramento das condições de vida no meio urbano
- Manter a cidade limpa
- Bem estar dos municípios

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de gramas, capina de ervas daninhas, varrer as ruas, calçadas e recolhimento de lixo, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Justificativa da Viabilidade:

Como o município não tem mão de obra o suficiente e necessário a contratação de uma empresa terceirizada

Eduardo Brandalise
Diretora do Depto. de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente